

## REGULAMENTO DO INDIQUE E GANHE

São partes deste regulamento o ASSINANTE, qualificado no Plano de Serviços e/ou no Banco de Dados da Prestadora, e a **LIFE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA e LIFE TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada simplesmente “LIFE” ou “PRESTADORAS”.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. INDICADOR: é a pessoa física (não colaborador) que indicar pessoas físicas ou jurídicas para contratarem o serviço de internet via Fibra Óptica e/ou Telefonia e/ou TV por assinatura da LIFE.

1.2. INDICADO: potencial cliente da Cliente que tenha sido indicado pelo cliente

1.3. PROGRAMA “INDIQUE E GANHE”: programa de recompensas financeiras ao cliente INDICADOR por meio da concessão de descontos no serviço de internet.

1.4. BÔNUS: é o bônus originado da indicação validada na “Promoção Indique e Ganhe” que resulte na contratação e devida instalação pela Indicado. O bônus corresponde ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na mensalidade referente ao serviço de internet na primeira indicação e 90% (noventa por cento) de desconto na mensalidade referente ao serviço de internet na segunda indicação, nos termos do item 4 do presente regulamento.

### 2. DA ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1. A adesão à promoção ocorrerá através do registro da indicação pelo telefone e/ou site <https://life.com.br/blackfriday> ou ainda por meio de um representante do setor comercial, devendo o INDICADO informar os dados do INDICADOR:

INDICADO:

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF:

Telefone: e-mail:

INDICADOR:

Nome/Razão Social:

CNPJ/CPF:

Telefone:

e-mail:

2.2. O INDICADO deverá informar os dados referentes ao INDICADOR no momento da contratação do serviço.

2.3. Ao INDICADOR é vedada a autoindicação, para contratar uma nova assinatura perante a LIFE.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para que a indicação seja aceita, o INDICADOR deverá estar ativo e adimplente junto a LIFE, devendo obrigatoriamente informar os dados do INDICADO estabelecidas no item 2.1. deste regulamento

3.1. Não serão aceitas indicações:

- a) Realizadas sem qualquer das informações detalhadas no item anterior;
- b) De pessoa indicada anteriormente por outro Indicador;
- c) Efetuada após contratação da Internet pelo Indicado;
- d) Efetuada por Indicador inadimplente ou inativo;

### **4. DO BÔNUS**

4.1. O bônus será computado em favor do INDICADOR sempre que houver efetivação de contratação e instalação de Internet, Telefone Fixo, TV por Assinatura da LIFE pelo Indicado.

4.2. A primeira indicação resultará no desconto de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade referente ao serviço de internet do INDICADOR, o qual será descontado na próxima mensalidade após a efetiva instalação do INDICADO.

4.2.1. O desconto na mensalidade somente abrangerá os valores referentes ao serviço de internet, até mesmo quando o INDICADOR possuir o serviço de combo.

4.3. Caso haja duas indicações, o desconto será de 90% (noventa por cento) da

mensalidade referente ao serviço de internet do INDICADOR, o qual será descontado na próxima mensalidade após a efetiva instalação do INDICADO.

4.3.1. O desconto na mensalidade somente abrangerá os valores referentes ao serviço de internet, até mesmo quando o INDICADOR possuir o serviço de combo.

4.4. O INDICADOR terá direito ao recebimento do Bônus somente após a efetiva instalação dos equipamentos para o INDICADO.

4.5. A concessão do desconto na mensalidade dependerá da efetiva contratação do serviço de Internet e/ou Telefone Fixo e/ou TV por Assinatura da LIFE pelo INDICADO.

4.6. Os bônus do “Indique e Ganhe” serão unicamente e exclusivamente pertencentes ao INDICADOR, não abrangendo ao INDICADO.

4.7. O INDICADOR poderá receber no máximo 02 (duas) indicações, caso o INDICADOR venha a receber mais indicações, não será computado qualquer desconto.

## **5. PRAZO DA PROMOÇÃO**

5.1. A presente promoção será válida apenas no dia 26/11/2021 podendo ser suspensa, prorrogada ou encerrada a qualquer momento e por qualquer tempo, a critério exclusivo da LIFE mediante prévia divulgação

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A PRESTADORA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente plano, mediante aviso prévio e nos termos previstos na regulamentação em vigor.

6.2. Em caso de cancelamento do serviço contratado e vigente, o ASSINANTE estará sujeito a cobrança de multa proporcional aos benefícios ofertados, conforme previsão normativa do Código de Defesa do Consumidor e Regulamento Geral dos Consumidores dos Serviços de Telecomunicações.

6.3. A adesão ao plano implica no entendimento e na concordância das condições e regras descritas nesse regulamento, bem como com os Contratos de prestação de serviços e demais instrumentos associados.

6.4. Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente 0800 343 0800 ou acesse o site: [www.life.com.br](http://www.life.com.br).

Marília, 26 novembro 2021.